



**Lei nº 136, de 18 de março de 2024.**

**ALTERAR A LEI Nº 07/2013, DE 15 DE  
MARÇO DE 2013 PARA INCLUIR O  
PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

**Art. 1º** Inclui o Parágrafo Único no art. 2º da Lei nº 07/2013, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

Parágrafo Único: Não se aplica a disposição no *caput* quando, por motivo de urgência, configurado por força maior ou por fato imprevisível devidamente documentado, não for possível a realização de processo seletivo sem que haja prejuízo à continuidade do serviço público, ocasião em que será permitida a contratação direta por tempo determinado, até que seja possível a realização do certame.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 18 de março de 2024.**

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 136, de 18 de março de 2024.

**"ALTERAR A LEI Nº 07/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013 PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de março de 2024.

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

